



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 768 de 26 de outubro de 1.977

"Autoriza doação de áreas de terrenos urbanos destinados a cultos religiosos".

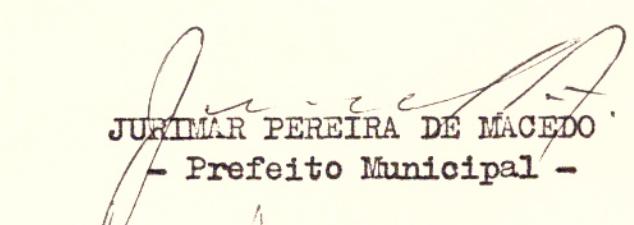
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a todas Igrejas Religiosas, oficialmente reconhecidas, áreas de terrenos urbanos, variáveis entre 400 M² a 800 M² no loteamento "Vila Nova".

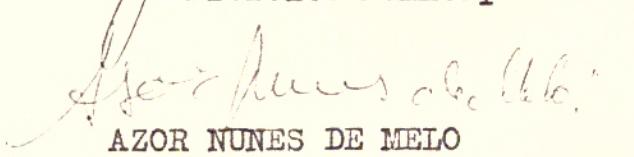
Art. 2º - As entidades beneficiadas terão cinco anos de prazo, a contar da data da Escritura de doação, para cumprir a finalidade da doação que é exclusivamente a construção de templos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mes de outubro de hum mil novecentos e setenta e sete(26.10.1.977).


JURIMAR PEREIRA DE MACEDO

- Prefeito Municipal -


AZOR NUNES DE MELO

Sec. de Administração

Registrada às fls 1841 do Livro nº 06 de Registro de Leis.

rgp/.